



**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 238,
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a alteração do Modelo de EDITAL PROPGP/UFOB - Seleção de Pessoas Acolhedoras do Programa Anfitriões da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009049/2024-30, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 21 agosto de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

MODELO

EDITAL Nº XX-20XX PROPGP/UFOB SELEÇÃO DE PESSOAS ACOLHEDORAS DO PROGRAMA ANFITRIÕES

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público que se encontram abertas as inscrições para organização de cadastro de pessoas estudantes interessadas em compartilhar moradia (Pessoa Estudante Acolhedora) com estudantes em mobilidade acadêmica internacional, segundo os termos estabelecidos neste Edital, aprovado na 43^a Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGP.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar o cadastro de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia que tenham interesse em compartilhar moradia, por período de até **xx (xxxx)** meses, com estudantes de graduação e pós-graduação em mobilidade internacional com ingresso no semestre 20**xx.x**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar pessoas estudantes da UFOB interessadas em compartilhar moradia, por período de até **xx (xxxx)** meses, com estudantes em mobilidade internacional ingressantes do semestre letivo conforme subitem 1.1. do presente Edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes de graduação e pós-graduação da UFOB.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. As pessoas interessadas (Pessoas Estudantes Acolhedoras) em compartilhar moradia, por período de até **xx (xxxx)** meses, com estudantes em mobilidade internacional ingressantes no semestre letivo 20**xx.x**, deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculada até a data de publicação do presente Edital;

4.1.2. Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre regular do seu curso na UFOB;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado em um dos municípios sede dos *campi* da UFOB, de acordo com as vagas disponíveis neste Edital.

4.1.4. Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI).

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS

5.1. Serão ofertadas até **xx (xxxx)** vagas para Pessoas Estudantes Acolhedoras.

5.1.1. As Pessoas Estudantes Acolhedoras classificadas neste Edital poderão ser convocadas para atuar no acolhimento de uma pessoa estudante em mobilidade internacional.

5.1.2. A classificação neste Edital não garante à pessoa candidata o exercício do acolhimento.

5.1.3 Caso o estudante em mobilidade desista de participar do Programa após a designação do estudante acolhedor, independente do motivo, não será implementado o acolhimento, independentemente da ordem de classificação.

6. DO AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS

6.1. Será disponibilizado Auxílio Acolhimento às Pessoas Estudantes Acolhedoras para compartilhamento de moradia com estudantes em mobilidade internacional em parcelas mensais no valor de R\$ **xxx,xx (xxxxxx reais)** até o limite de R\$ **xxx,xx (xxxx reais)**, em caso de cumprimento do período de até **xx (xxxx)** meses previsto em Edital;

6.2. O pagamento do Auxílio Acolhimento se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do/a estudante acolhedor/a, declarada no Anexo II (Formulário de Inscrição - Dados Bancários).

6.3. O valor referente ao Auxílio Acolhimento será destinado à complementação de despesas (água, energia elétrica, aluguel, materiais de limpeza, entre outras despesas) com a Pessoa Estudante Acolhida.

6.4. O prazo de acolhimento de até **xx (xxxx)** meses poderá ser reduzido nas seguintes situações:

6.4.1. Desistência de uma das partes em participar do Programa Anfitriões.

6.4.2. Estabelecimento de outra moradia por parte da Pessoa Estudante Acolhida.

6.4.3. Descumprimento dos compromissos por uma das partes.

6.4.3.1. Caso a Pessoa Estudante Acolhida solicite troca de Pessoa Estudante Acolhedor ou caso haja solicitação de desligamento por parte de Pessoa Estudante Acolhedor, o recurso destinado a este fim passará para Pessoa Estudante Acolhedor Substituto, selecionado no presente Edital.

6.4.3.2. A Pessoa Estudante Acolhedora Substituta passará a ser paga no mês subsequente, até completar o limite de **xx (xxxx)** parcelas considerando o tempo remanescente.

7. DA DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

7.1. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente ao Auxílio Acolhimento conforme estipulado no subitem 6.3, este deverá ser restituído através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

7.2. A pessoa estudante beneficiária deverá restituir ao Erário nos seguintes casos:

I - Se desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferida para outra Instituição durante o semestre letivo 20~~xx~~**xx**;

II - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

8. DOS COMPROMISSOS DAS PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS E DAS PESSOAS ESTUDANTES ACOLHIDAS

8.1. São compromissos da Pessoa Estudante Acolhedora:

I - Oferecer as condições mínimas de moradia, entre estas: colchão limpo e confortável, em quarto/dormitório, e ambiente comum com mesa e cadeira que permita o uso compartilhado para fins de estudo.

II - Permitir acesso à Pessoa Estudante Acolhida à residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia conforme cronograma deste Edital;

III - Estar presente no município da moradia a ser compartilhada no período da chegada da Pessoa Estudante Acolhida a fim de recepcioná-la adequadamente;

IV - Acolher a Pessoa Estudante ingressante pelo período de até **xx (xxxx)** meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;

V - Fornecer à Pessoa Estudante Acolhida as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

VI - Participar de encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme cronograma presente no Anexo I do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;

VII - Reportar à equipe da Diretoria de Relações Internacionais (xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) eventuais dificuldades na Acolhida;

VIII - Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhida;

IX - Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhida;

8.1.1. Informar à equipe da DRI caso a pessoa estudante acolhida deixe a residência definitivamente, solicitando o encerramento do vínculo com o Programa e devolvendo eventuais valores recebidos e não utilizados.

8.2. São compromissos da Pessoa Estudante Acolhida:

I - Colaborar para manter em dia os pagamentos das despesas que excedam o valor do Auxílio Acolhimento a serem rateadas com a Pessoa Estudante Acolhedora (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc);

II - Permanecer na residência da Pessoa Estudante Acolhedora por um período de até **xx (xxxx)** meses.

III - Fornecer à Pessoa Estudante Acolhedora as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;

IV - Contribuir no que lhe for solicitado pela Pessoa Estudante Acolhedora para a manutenção das boas condições de moradia;

V - Informar, sempre que solicitado pela DRI (xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;

VI - Reportar à DRI (xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) eventuais dificuldades na Acolhida;

VII - Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;

VIII - Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhedora e as demais pessoas residentes.

IX - Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VII).

9. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

9.1. A pessoa candidata à Estudante Acolhedora deve:

- a)** Acessar, preencher corretamente, anexar todos os documentos e enviar o formulário eletrônico para Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo II do presente Edital);
- b)** Enviar a documentação completa constante no Anexo II do presente Edital, na forma e no período previsto no Cronograma (Anexo I).
- c)** Participar de encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme Cronograma (Anexo I do Edital).

10. DA SELEÇÃO DE PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

10.1. O processo de seleção de Pessoa Estudante Acolhedora será de responsabilidade da DRI, e constará das seguintes etapas:

- a)** Análise das informações e Conferência da entrega correta e completa da documentação de inscrição da pessoa candidata;
- b)** Exame da Carta de Motivação (Anexo IV);
- c)** Encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais e assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V).
- d)** A cada uma das etapas será atribuída a seguinte pontuação:

ETAPAS	PONTUAÇÃO
Etapa 1 - Preenchimento completo e correto do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais e envio da documentação completa;	5,0
Etapa 2 - Análise da Carta de Motivação (Anexo IV);	2,0

10.2. A Carta de Motivação para participação na seleção do Cadastro de Pessoa Estudante Acolhedora, deverá ser redigida conforme modelo contido no Anexo IV do presente Edital.

10.3. O Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais será realizado previamente à chegada da Pessoa Estudante Acolhida.

10.4. Caso a pessoa candidata à seleção para Pessoa Estudante Acolhedora não participe do Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais, será desclassificada do processo seletivo.

11 - DA HABILITAÇÃO DA PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

11.1. A pessoa estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente em reunião previamente agendada para receber instruções de compartilhamento de moradia e enviar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI), conforme cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

12 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

12.1. O resultado do processo de Seleção de Pessoas Estudantes Acolhedoras será disponibilizado no endereço eletrônico da UFOB < **XXXXXX** >, conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A participação da pessoa estudante inscrita no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;
- 13.2.** O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelas Pessoas Estudantes Acolhedoras, na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;
- 13.3.** A DRI será responsável pelo mapeamento e gestão das vagas e mediará a alocação das Pessoas Estudantes Acolhidas nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.
- 13.4.** Poderá haver realocação de estudantes acolhidos entre os acolhedores selecionados, a critério da DRI, com o objetivo de contemplar da melhor forma possível as especificidades dos envolvidos, evitando-se a desestabilização de relações já estabelecidas entre os acolhedores e os estudantes a serem acolhidos.
- 13.5.** A Pessoa Estudante Acolhedora assumirá o compromisso de representação da Pessoa Estudante Acolhida perante a pessoa locadora do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz, IPTU e quaisquer outras obrigações previstas no contrato de aluguel;
- 13.6.** As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade da pessoa declarante;
- 13.7.** A habilitação da pessoa estudante como Acolhedora será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;
- 13.8.** Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 13.9.** Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA.
- 13.10.** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEAA/CONSUNI;
- 13.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa

*Obs: Os campos marcados com "xxxx" e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos, devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Prazo/periódico	Local
Publicação do Edital	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Período de Inscrições	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Publicação da Homologação das inscrições	xx/xx/xxxx	< XXXXXX >
Prazo para interposição de Recursos da Homologação de Inscrições	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Divulgação do resultado da primeira etapa de seleção	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Período para interposição de recursos do resultado da primeira etapa de seleção	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Divulgação do resultado da segunda etapa de seleção	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Período para interposição de recursos do resultado da segunda etapa de seleção	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Publicação do resultado final	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais e assinatura do termo de compartilhamento de moradia.	xx/xx/20xx	< XXXXXX >
Início das atividades	a depender da data de chegada do estudante em mobilidade	



UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Espelho do formulário online disponível para inscrição)

<XXXXX>

DADOS PESSOAIS

1. Nome completo

2. Data de nascimento

3. Nacionalidade

4. CPF

5. E-mail

6. Telefone (preferencialmente com Whatsapp)

DADOS ACADÊMICOS

7. Curso

8. Semestre em curso

DADOS BANCÁRIOS

9. Banco

10. Tipo de conta (caixa de múltipla escolha - Corrente, Poupança, Outro):

11. Número da agência

12. Número da conta

13. Operação

DADOS RESIDENCIAIS

14. Logradouro da moradia (Rua, Avenida, Travessa, etc.)

15. Número da moradia

16. Complemento

17. Bairro

18. Cidade (caixa de múltipla escolha - Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães, Santa Maria da Vitória)

19. CEP

20. Tipo de moradia (caixa de múltipla escolha - Casa, Apartamento, outro)

21. Quantidade total de cômodos da moradia

22. Especificação de quantitativos de cômodos:

01 02 03 04 05

Quarto/dormitório individual

Quarto/dormitório coletivo

Sala

Banheiro

Cozinha

Outros espaços

23. Quantidade de pessoas que habitam a moradia atualmente (contabilizar a Pessoa Estudante Acolhedora e não contabilizar a pessoa estudante que virá para o compartilhamento de moradia por meio deste Edital)

24. Nacionalidade dos habitantes atuais da moradia (informe quantitativos)

25. Despesa mensal de aluguel (valor em reais)

26. Despesa mensal com água (informe um valor médio em reais)

27. Despesa mensal com energia elétrica (informe um valor médio em reais)

28. Despesa mensal com internet (valor médio em reais)

29. Despesa com alimentação coletiva (informe um valor médio das despesas com alimentação destinada a todos os moradores da residência, em reais)

30. Outras despesas vinculadas à moradia (Especifique a despesa não contemplada nos campos anteriores, informando um valor médio em reais para cada item)

DADOS SOBRE O ACOLHIMENTO

31. Informe como você pretende acolher a pessoa colega estudante internacional (explicar brevemente as acomodações e conforto da moradia)

32. Qual espaço da moradia a pessoa estudante acolhida irá dormir: (caixa de múltipla escolha: quarto/dormitório individual; quarto/dormitório coletivo; sala ou outro espaço adaptado)

33. A pessoa estudante acolhida irá dormir em: (caixa de múltipla escolha: colchão com cama; colchão sem cama; sofá-cama).

34. Como você caracteriza o local de dormida:

Ventilação
Privacidade
Acesso
Tranquilidade para sono/estudo

BOM RAZOÁVEL RUIM

35. Outras considerações e observações sobre a acolhida e acolhimento.

36. Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verídicas, sob as penas da lei.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

37. Anexar documento de Identidade (RG, CRMN ou Passaporte)

38. Anexar comprovante de Matrícula do semestre vigente

39. Anexar comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)

40. Anexar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em seu nome

41. Anexar cópia de extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta

42. Anexar carta de motivação (Anexo IV)

43. Anexar foto do dormitório com cama e/ou colchão onde irá dormir o EMOB (obrigatória)

44. Anexar foto dos banheiros (obrigatória)

45. Anexar foto da mesa/espaço de estudo (obrigatória)

46. Anexar foto da cozinha (obrigatória)

47. Anexar certificado de participação no Programa de Apadrinhamento (opcional)

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS E RESIDENCIAIS

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Adequação do dormitório onde ficará hospedado o EMOB	Declaração no formulário e foto do dormitório	Dormitório individual com cama e colchão (3,0 pontos) Dormitório individual com colchão (2,5 pontos) Dormitório individual com sofá-cama (2 pontos) Dormitório coletivo com cama e colchão individual (1,5 pontos) Dormitório coletivo com colchão individual (1 ponto) Dormitório coletivo com com sofá-cama (0,5 ponto)	
Quantidade de banheiros por pessoa na moradia	Declaração do formulário e foto dos banheiros	1 banheiro para cada 1 a 2 pessoas (3 pontos) 1 banheiro para cada 3 ou 4 pessoas (1,5 pontos) 1 banheiro para cada 5 ou mais pessoas (0,5 ponto)	
Adequação do espaço de estudo do EMOB	Declaração no formulário e foto do local de estudo	Mesa individual de estudo (2 pontos) Mesa compartilhada de estudos (1 ponto)	
Participação anterior no Programa de Apadrinhamento	Certificado emitido pela DRI	2 pontos por participação (máximo 2 pontos)	



ANEXO IV

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Escreva, no espaço a seguir, carta de motivação explicitando o seu interesse no compartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da UFOB.

ANEXO V
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
A carta demonstra interesse em acolher baseado na troca de experiências e vivências interculturais	Até 1,5 pontos
A Carta demonstra as vantagens da moradia para o EMOB, como tempo de deslocamento para a Universidade, segurança, conforto e ambiente acolhedor	Até 1,5 pontos
A trajetória do candidato demonstra a busca por participação nos Programas de internacionalização da Universidade	Até 1,0 ponto
O texto é claro, coerente e bem fundamentado	Até 1,0 ponto

ANEXO VI

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

0/a

estudante: _____, nacionalidade: _____,

CPF: _____, Curso: _____,

Campus: _____, Endereço: _____,

Cidade: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____,

Email: _____ Na condição de Pessoa Estudante Acolhedora estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Permitir acesso à Pessoa Estudante Acolhida na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Diretoria de Relações Internacionais em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes;
2. Receber, em data previamente agendada com a Diretoria de Relações Internacionais em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida da pessoa ingressante;
3. Fazer-se presente no município onde reside, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período das chegadas (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
4. Acolher a pessoa estudante ingressante pelo período de até **xx (xxxx)** meses a partir da data de assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
5. Fornecer à Pessoa Estudante Acolhida as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
6. Participar do Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a DRI em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes;
7. Reportar à DRI em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes eventuais dificuldades na Acolhida;
8. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora;
9. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhida;

_____, ____ de ____ de 20XX.
(local e data)

Assinatura da pessoa estudante



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO VII

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA – PESSOA ESTUDANTE ACOLHIDA

O(A) estudante: _____, nacionalidade: _____,
CPF: _____, Curso: _____,
Campus: _____, Endereço: _____,
Cidade: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____,
Email: _____ Na condição de Pessoa Estudante Acolhida estou ciente
de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com a Pessoa Estudante Acolhedora (aluguel, água, energia, internet, alimentação, etc), quando houver;
2. Permanecer na residência da Pessoa Estudante Acolhedora por um período de até **xx (xxxx)** meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso;
3. Fornecer à Pessoa Acolhedora as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
4. Contribuir no que lhe for solicitado pela Pessoa Acolhedora para a manutenção das boas condições de moradia;
5. Informar, sempre que solicitado pela DRI, sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R\$);
6. Reportar à DRI eventuais dificuldades na Acolhida;
7. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
8. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhedora e as demais pessoas residentes;

_____, ____ de ____ de 20xx.
(local e data)

Assinatura da pessoa estudante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSOS

1. Nome completo
2. E-mail
3. Documento oficial de identificação com foto (anexar arquivo)
4. Motivação e fundamentação do recurso
5. Envio de documentação adicional ao recurso (opcional)